

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE
INDUSTRIAL-INMETRO

Portaria n.º 391, de 04 de novembro de 2008.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO, no uso de suas atribuições, conferidas no § 3º do artigo 4º da Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, no inciso I do artigo 3º da Lei n.º 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e no inciso V do artigo 18 da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto n.º 6.275, de 28 de novembro de 2007;

Considerando a alínea *f* do subitem 4.2 do Termo de Referência do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, aprovado pela Resolução Conmetro n.º 04, de 02 de dezembro de 2002, que atribui ao Inmetro a competência para estabelecer as diretrizes e critérios para a atividade de avaliação da conformidade;

Considerando a necessidade de atender ao que dispõe a Lei n.º 10.295, de 17 de outubro de 2001, que estabelece a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia, e o Decreto n.º 4.059, de 19 de dezembro de 2001, que a regulamenta;

Considerando a necessidade de zelar pela eficiência energética para os veículos leves de passageiros e comerciais leves com motores do ciclo Otto; Considerando a necessidade de estabelecer requisitos mínimos de desempenho para os veículos leves de passageiros e comerciais leves com motores do ciclo Otto;

Considerando a necessidade de estabelecer regras equânimes e de conhecimento público para os segmentos de fabricação, importação e comercialização de veículos leves de passageiros e comerciais leves com motores do ciclo Otto, de fabricação nacional ou importada, resolve baixar as seguintes disposições:

Art. 1º Aprovar o Regulamento de Avaliação da Conformidade para Etiquetagem de Veículos Leves de Passageiros e Comerciais Leves com Motores do Ciclo Otto, disponibilizado no sítio www.inmetro.gov.br ou no endereço abaixo:

Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro
Divisão de Programas de Avaliação da Conformidade – Dipac
Rua Santa Alexandrina n.º 416 - 8º andar – Rio Comprido
20261-232 Rio de Janeiro/RJ

Art. 2º Cientificar que a Consulta Pública que originou o Regulamento ora aprovado foi divulgada pelas Portarias Inmetro n.º 228, de 30 de junho de 2008, publicada no Diário Oficial da

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI**

União de 03 de julho de 2008, seção 01, página 81, e n.º 273, de 05 de agosto de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 06 de agosto de 2008, seção 01, página 53.

ANEXOS

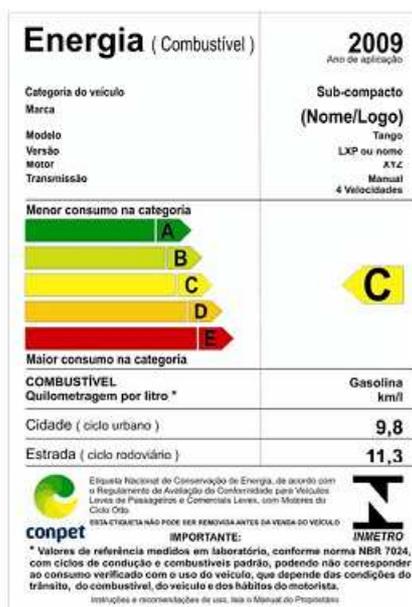
ANEXO DA PORTARIA INMETRO Nº 391 / 2008

ANEXO D

MODELO DA ETIQUETA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA – Veículo Flex



MODELO DA ETIQUETA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA – Veículo a Gasolina



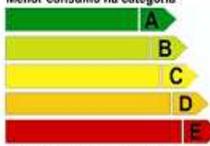
**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI**

ANEXO DA PORTARIA INMETRO Nº 391 / 2008

MODELO DA ETIQUETA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA – Veículo a Álcool

Energia (Combustível)		2009 <small>Ano de aplicação</small>
<small>Categoria do veículo</small>		Grande
<small>Marca</small>		(Nome/Logo)
<small>Modelo</small>		<small>Valor</small>
<small>Versão</small>		<small>LXP ou nome</small>
<small>Motor</small>		<small>XYZ</small>
<small>Transmissão</small>		<small>Manual</small>
		<small>5 Velocidades</small>
Menor consumo na categoria		
Maior consumo na categoria		
COMBUSTÍVEL		Álcool
Quilometragem por litro *		km/l
Cidade (ciclo urbano)		8,7
Estrada (ciclo rodoviário)		10,1
	<small>Etiqueta Nacional de Conservação de Energia, de acordo com o Regulamento de Avaliação da Conformidade para Veículos Leves de Passageiros e Comerciais Leves, com Motores do Ciclo Otto.</small> <small>ESTA ETIQUETA NÃO PODE SER REMOVIDA ANTES DA VENDA DO VEÍCULO</small> IMPORTANTE: <small>* Valores de referência medidos em laboratório, conforme norma NBR 7024, com ciclos de condução e combustíveis padrão, podendo não corresponder ao consumo verificado com o uso do veículo, que depende das condições do trânsito, do combustível, do veículo e dos hábitos do motorista.</small> <small>Instruções e recomendações de uso, veja o Manual do Proprietário.</small>	

MODELO DA ETIQUETA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA – Veículo Tetrafuel

Energia (Combustível)		2009 <small>Ano de aplicação</small>
<small>Categoria do veículo</small>		Médio
<small>Marca</small>		(Nome/Logo)
<small>Modelo</small>		<small>Mix</small>
<small>Versão</small>		<small>LXP ou nome</small>
<small>Motor</small>		<small>XYZ</small>
<small>Transmissão</small>		<small>Manual</small>
		<small>5 Velocidades</small>
Menor consumo na categoria		
Maior consumo na categoria		
COMBUSTÍVEL	Álcool	Gasolina
Quilometragem por litro ou m³ *	km/l	km/m³
Cidade (ciclo urbano)	8,7	9,8
		12,2
Estrada (ciclo rodoviário)	10,1	11,3
		13,4
	<small>Etiqueta Nacional de Conservação de Energia, de acordo com o Regulamento de Avaliação da Conformidade para Veículos Leves de Passageiros e Comerciais Leves, com Motores do Ciclo Otto.</small> <small>ESTA ETIQUETA NÃO PODE SER REMOVIDA ANTES DA VENDA DO VEÍCULO</small> IMPORTANTE: <small>* Valores de referência medidos em laboratório, conforme norma NBR 7024, com ciclos de condução e combustíveis padrão, podendo não corresponder ao consumo verificado com o uso do veículo, que depende das condições do trânsito, do combustível, do veículo e dos hábitos do motorista.</small> <small>Instruções e recomendações de uso, veja o Manual do Proprietário.</small>	

.....

.....